

Lei n. 1000/2013
De 19/02/2013

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS 06, 07 e 08 DA QUADRA 11 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a regularização de parcelamento do solo urbano, nos termos do desmembramento dos lotes 06 da quadra 11 com área de 680,00m², conforme Mat. 4.211 registrado no CRI, da comarca de Xaxim, localizado no perímetro urbano de Marema, que consta pertencer a Nelson Pedro Baccarin e João Baccarin, na forma do mapa e memorial descritivo em anexo a esta Lei.

§ 1º A Situação atual do imóvel, conforme escritura pública consiste em:

Lote urbano nº 06, da quadra 11, no Centro da Cidade de Marema, SC.
Proprietário: Nelson Pedro Baccarin e João Baccarin

LOTE Nº 06, Matrícula nº4.211 – C. I. R. de Xaxim, SC
Área da Matrícula: 680,00 m²

LOTE Nº 06 da quadra n 11, com área superficial de 680,00 m² (Seiscentos e oitenta metros quadrados.) – (matricula 4.211), localizado no lado impar da Rua Pedro Álvares Cabral, distante pelo lado direito em 33,00 metros da Rua Ipiranga, com as seguintes confrontações:

NOROESTE :. Com P/ lote 05 , Transcrição 4.980, de João Gaspari, em 20,00 metros.

SUDESTE: Com o lote 07, Matrícula 10.672, de Luiz Jacob Duz em 20,00 metros

NORDESTE: Com a Rua Pedro Álvares Cabral, em 34,00 metros.

SUDOESTE: Com P/ do lote 08, Matrícula10.673, em 17,00 metros e com p/ dos lotes 04 e 05, Matrícula 19.901 de Pedro da Silva, em 17,00 metros.

§ 2º A situação após o desmembramento consiste em:

I - LOTE Nº 06 – A, da quadra nº 11, com área superficial de 560,00 m² (Quinhentos e sessenta metros quadrados.) –, localizado no lado impar da Rua Pedro

Álvares Cabral, distante pelo lado direito em 39,00 metros da Rua Ipiranga, com as seguintes confrontações:

NOROESTE :. Com P/ lote 05, Transcrição 4.980 de João Gaspari , em 20,00 metros.

SUDESTE: Com o lote 06 - B, em 20,00 metros

NORDESTE: Com a Rua Pedro Álvares Cabral, em 28,00 metros.

SUDOESTE: Com o lote 08 - C, em 11,00 metros e com p/ dos lotes 04 e 05, em 17,00 metros.

II - LOTE N° 06 – B, da quadra n° 11, com área superficial de 120,00 m² (Cento e vinte metros quadrados.) – localizado no lado ímpar da Rua Pedro Álvares Cabral, distante pelo lado direito em 33,00 metros da Rua Ipiranga, com as seguintes confrontações:

NOROESTE :. Com lote 06 - A , em 20,00 metros.

SUDESTE: Com o lote 07 - C, em 20,00 metros

NORDESTE: Com a Rua Pedro Álvares Cabral, em 6,00 metros.

SUDOESTE: Com p/ do lote 08 -B, em 6,00 metros.

Art. 2º Fica autorizada a regularização de parcelamento do solo urbano, nos termos do desmembramento dos lotes 07 da quadra 11 com área de 660,00m², conforme Mat. 10.672 registrado no CRI, da comarca de Xaxim, localizado no perímetro urbano de Marema, que consta pertencer a Luiz Jacob Duz, na forma do mapa e memorial descritivo em anexo a esta Lei.

§ 1º A Situação atual do imóvel, conforme escritura pública consiste em:

Lote urbano n° 07, da quadra 11, no Centro da Cidade de Marema - SC

Proprietário: Luiz Jacob Duz

LOTE N° 07, Matrícula n° 10.672 – C. I. R. de Xaxim,
SC

Área da Matrícula: 660,00 m²

LOTE N° 07 da quadra n 11, com área superficial de 660,00 m² (Seiscentos e sessenta metros quadrados.) – (matricula 10.672), localizado no lado ímpar da Rua , Ipiranga, esquina com a Rua Pedro Álvares Cabral, com as seguintes confrontações:

NOROESTE :. Com o lote 06 , Matricula 4.211, de Nelson Pedro Baccarin e João Baccarin em 20,00 metros.

SUDESTE: Com a Rua Ipiranga, em 20,0 metros.

NORDESTE: Com a Rua Pedro Álvares Cabral, em 33,00 metros.

SUDOESTE: Com P/ do lote 08, Matricula 10.673, de Luiz Jacob Duz, em 33,00 metros.

§ 2º A situação após o desmembramento consiste em:

I - LOTE Nº 07 – A, da quadra nº 11, com área superficial de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados.) – localizado no lado ímpar da Rua Ipiranga, esquina com Rua Pedro Álvares Cabral, com as seguintes confrontações:

NOROESTE :. Com p/ do lote 07 - C , em 15,00 metros.

SUDESTE: Com a Rua Ipiranga em 15,00 metros

NORDESTE: Com a Rua Pedro Álvares Cabral, em 24,00 metros.

SUDOESTE: Com lote 07 - B , em 24,00 metros.

II - LOTE Nº 07 – B, da quadra nº 11, com área superficial de 120,00m² (Cento e vinte metros quadrados.) – , localizado no lado ímpar da Rua Ipiranga, distante pelo lado esquerdo em 15,00 metros da Rua Pedro Álvares Cabral, com as seguintes confrontações:

NOROESTE :. Com p/ do lote 07 - C , em 5,00 metros.

SUDESTE: Com a Rua Ipiranga em 5,00 metros

NORDESTE: Como lote 07 - A, em 24,00 metros.

SUDOESTE: Com lote 08 - A , em 24,00 metros.

III - LOTE Nº 07 – C, da quadra nº 11, com área superficial de 180,00m² (Cento e oitenta metros quadrados.) – , localizado no lado ímpar da Rua Pedro Álvares Cabral, distante pelo lado direito em 24,00 metros da Rua Ipiranga, com as seguintes confrontações:

NOROESTE :. Com lote 06 - B , em 20,00 metros.

SUDESTE: Com o lote 07 –A em, 15,00 metros e com o lote 07 – B, em 5,00 metros.

NORDESTE: Com a Rua Pedro Álvares Cabral, em 9,00 metros.

SUDOESTE: Com p/ do lote 08 - B , em 9,00 metros.

Art. 3º Fica autorizada a regularização de parcelamento do solo urbano, nos termos do desmembramento dos lotes 08 da quadra 11 com área de 500,00m², conforme

Mat. 10.673 registrado no CRI, da comarca de Xaxim, localizado no perímetro urbano de Marema, que consta pertencer a Luiz Jacob Duz, na forma do mapa e memorial descritivo em anexo a esta Lei.

§ 1º A Situação atual do imóvel, conforme escritura pública consiste em:

Lote urbano nº 08, da quadra 11, no Centro da Cidade de Marema, SC.

Proprietário: Luiz Jacob Duz

PARTE DO LOTE Nº 08, Matrícula nº 10.673 – C. I. R. de Xaxim, SC

Área da Matrícula: 500,00 m²

PARTE DO LOTE Nº 08 da quadra n 11, com área superficial de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados.) – (matricula 10.673), localizado no lado impar da Rua , Ipiranga, distante pelo lado esquerdo em 20,00 metros da Rua Pedro Álvares Cabral, com as seguintes confrontações:

NOROESTE :: Com p/ dos lotes 04 e 05 , Matrícula 19.901, de Pedro da Silva em 10,00 metros.

SUDESTE: Com a Rua Ipiranga, em 10,0 metros.

NORDESTE: Com o lote 07, Matrícula 10.672, de Luiz Jacob Duz em 33,00 metros e com p/ do lote 06, matrícula 4.211, em 17,00 metros.

SUDOESTE: Com P/ do lote 08, Matrícula 4.210, de Irineu Ceratto, em 50,00 metros.

§ 2º A situação após o desmembramento consiste em:

I - LOTE Nº 08 – A, da quadra nº 11, com área superficial de 240,00m² (Duzentos e quarenta metros quadrados), localizado no lado impar da Rua Ipiranga, distante pelo lado esquerdo em 20,00 metros da Rua Pedro Álvares Cabral, com as seguintes confrontações:

NOROESTE :: Com lote 08 - B , em 10,00 metros.

SUDESTE: Com a Rua Ipiranga em 10,00 metros

NORDESTE: Com o lote 07 - B, em 24,00 metros.

SUDOESTE: Com P/ do lote 08 , Matrícula 4.210, de Irineu Ceratto em 24,00 metros.

II - LOTE N° 08 – B, da quadra n° 11, com área superficial de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados.) – localizado, encravado, sem acesso a vias públicas, ao fundo do lote 08 – A, com as seguintes confrontações:

NOROESTE :. Com lote 08 - C , em 10,00 metros.

SUDESTE: Com o lote 08 –A, em 10,00 metros

NORDESTE: Com o lote 07 - C, em 9,00 metros e com o lote 06 – B, em 6,00 metros.

SUDOESTE: Com P/ do lote 08 , Matricula 4.210, de Irineu Ceratto em 15,00 metros.

III - LOTE N° 08 – C, da quadra n° 11, com área superficial de 110,00m² (Cento e dez metros quadrados.) –, localizado, encravado, sem acesso a vias públicas, ao fundo do lote 08 – B, com as seguintes confrontações:

NOROESTE :. Com p/ dos lotes 04 e 05, matricula 19.901 de Pedro da Silva, em 10,00 metros.

SUDESTE: Com o lote 08 –B, em 10,00 metros.

NORDESTE: Com p/ do lote 06 - A, em 11,00 metros.

SUDOESTE: Com P/ do lote 08 , Matricula 4.210, de Irineu Ceratto, em 11,00 metros.

Art. 4º Fica autorizada o remembramento do lote n. 07 – A, da quadra n° 11, com área superficial de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados.) – , localizado no lado ímpar da Rua Ipiranga, esquina com Rua Pedro Álvares Cabral, com as seguintes confrontações

NOROESTE :. Com p/ dos lotes 07 - C , 06 – B e 08 - B, em 15,00 metros.

SUDESTE: Com a Rua Ipiranga em 15,00 metros

NORDESTE: Com a Rua Pedro Álvares Cabral, em 24,00 metros.

SUDOESTE: Com os lotes 07 – B e 08 - A , em 24,00 metros.

§ 1º Fica autorizada o remembramento do lote 08 – “A” e Lote 07 – “B”, quadra n° 11, com área superficial de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados.) – , localizado no lado ímpar da Rua Ipiranga, distante pelo lado esquerdo em 15,00 metros da Rua Pedro Álvares Cabral, com as seguintes confrontações:

NOROESTE :. Com P/ dos lotes 08 – “B” ; 07 – “C” e 06 – B , em 15,00 metros.

SUDESTE: Com a Rua Ipiranga em 15,00 metros.

NORDESTE: Com o lote 07 - A, em 24,00 metros.

SUDOESTE: Com P/ do lote 08 , Matricula 4.210, de Irineu Ceratto, em 24,00 metros.

§ 2º Fica autorizada os remembramentos dos lotes 06 – “B” ; 07 - “C” e 08 – “B” quadra n° 11, com área superficial de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados.) – localizado no lado ímpar da Pedro Álvares Cabral, distante pelo lado direito em 24,00 metros da Rua Ipiranga, com as seguintes confrontações:

NOROESTE :. Com os lotes 06 – “A” e 08 – “C”, em 30,00 metros.

SUDESTE: Com o lote 07 - "A" em 15,00 metros e com os lotes 08 - "A" e 07 - "B", em 15,00 metros.

NORDESTE: Com a Rua Pedro Álvares Cabral em 15,00 metros.

SUDOESTE: Com P/ do lote 08 , Matricula 4.210, de Irineu Ceratto, em 15,00 metros.

§ 3º Fica autorizada os remembramentos dos lotes 06 - "A" e 08 - "C" quadra nº 11, com área superficial de 670,00m² (Seiscentos e setenta metros quadrados.) – localizado no lado ímpar da Pedro Álvares Cabral, distante pelo lado direito em 39,00 metros da Rua Ipiranga, com as seguintes confrontações:

NOROESTE :. Com P/ dos lotes 04 e 05, Mat. 19.901 de Pedro da Silva, em 10,00 metros e com p/ do lote 05, Transcrição 4.980, de João Gaspari, em, 20 metros .

SUDESTE: Com os lotes : 06 - "B" ; 07 - "C" e 08 - "B" em 30,00 metros.

NORDESTE: Com a Rua Pedro Álvares Cabral em 28,00 metros.

SUDOESTE: Com P/ do lote 08 , Matricula 4.210, de Irineu Ceratto em 11,00 metros e com p/ dos lotes 04 e 05, Mat. 19.901 de Pedro da Silva em 17,00 metros.

Art. 5º Qualquer desmembramento ou remembramento futuro, na área da regularização, após a aprovação da mesma pelo departamento competente, obedecerá os padrões estipulados na legislação em vigor.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria, visando a regularização do parcelamento.

Art. 7º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 19 de fevereiro de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SUELEN GASPAR

Servidor Designado